

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa registrar os menores preços de gêneros alimentícios estocáveis para merenda escolar, com fornecimento de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e Administração nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Especificações dos produtos	QUANTIDADE
001	Amido de Milho – Amido de milho sob a forma em pó. Embalagem: Saco metalizado ou plástico, resistente, atóxico, com 500g a 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	1.500 kg
002	Arroz agulhinha polido tipo 1 - 100% grãos nobres. Especificação: Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres, safra velha. Máximo de 12% de umidade. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180cal, Carboidratos 40g, Proteínas 3,5g, Fibras 0,9g. Aspecto: Grãos integros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Embalagem primária em saco plástico atóxico, resistente com 5kg, acondicionado em saco plástico resistente, atóxico, devidamente lacrado, contendo 30 kg, rotulados conforme legislação vigente. Validade mínima de 11 meses.	90.000 kg
003	Colorífico em pó fino: Obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de farináceos e amidos, materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem 50g. Validade mínima de 6 meses.	75 kg
004	Chocolate em pó 50% cacau solúvel: Contendo apenas os ingredientes cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante natural. Sem aromatizante ou conservante artificiais, livre de gorduras trans., sem glúten, sem lactose. Deverá conter aspecto de pó fino e homogêneo; não deve formar grumos quando diluído ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura. Embalagem primária: atóxica, resistente, com aproximadamente 1 kg do produto, com as devidas informações do produto a exemplo (data de validade, data de embalagem, valor nutricional, lote) e outras exigidas pela vigilância sanitária. Deverá conter informação nutricional por porção, com no mínimo os seguintes dados: valor energético (kcal), carboidratos (g), proteínas (g), gorduras totais (g), gorduras saturadas (g), gorduras trans. (g), fibra alimentar (g). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	15.000 kg
005	Extrato de tomate - preparado com frutos maduros, sem sementes e sem pele. Ingredientes: Polpa de tomate, açúcar, sal e conservante benzoato de sódio. Brix 18° (+ ou - 1°). Informações nutricionais porção 30g: Valor Energético: 20 kcal; Carboidratos 4,5g; Proteínas 0,6g; Fibra Alimentar 0,7g; Sódio 110mg. Embalagem tipo bag pelo líquido de 340g a 2,0 kg. Validade mínima de 03 meses	33.000 kg
006	Farinha de milho amarela - Farinha de milho pré-cozido, obtido a partir do grão de milho são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto amarelo, cheiro e sabor próprios (amarelo, com aspecto, cor, e cheiro padrão). Embalagem primária: integra, saco plástico transparente e atóxico, peso mínimo 500g, com as devidas informações do produto a exemplo (data de validade, data de embalagem, valor nutricional, lote) e outras exigidas pela vigilância sanitária. Deverá conter informação nutricional por porção, com no mínimo os seguintes dados: valor energético (kcal), carboidratos (g), proteínas (g), gorduras totais (g), gorduras saturadas (g), colesterol (mg), Fibra alimentar (g), ferro (mg). Validade mínima de 6 meses.	7.000 kg
007	Farinha de trigo - pct 1 kg: Farinha de trigo de primeira qualidade devendo obedecer à legislação para categoria. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente e com informação nutricional. Validade mínima de 6 meses.	5.000 kg
008	Feijão cariquinho tipo I – pct de 01 kg: novo classificado com tipo cores. Grupo I, classe cores tipo I, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor e características à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Com umidade máxima de 15%; impurezas e matérias estranhas 2%. Composição nutricional por porção de 60g: Valor Energético 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, sódio = 0, Cálcio 79mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg. Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado e resistente, contendo peso líquido de 01 kg. Reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada; resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade. As embalagens deverão conter código de	33.000 kg



PREFEITURA DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3542.8800

DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836



	barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas por lei (Resolução RDC Nº 360 de 23/12/03). A data de fabricação não poderá ser anterior a 30 dias da data de entrega.	
009	Feijão Preto – Feijão Preto carioca, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, e mistura de outras variedades e espécies. Deverá conter informação nutricional por porção, com os seguintes dados: valor energético (kcal), carboidratos (g), proteínas (g), gorduras totais (g), gorduras saturadas (g), isento de gorduras trans 0g, fibra alimentar (g), cálcio (mg), ferro (mg). Sem glúten. Embalagem primária: deverá ser em saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente; Validade mínima de 08 meses da data de entrega e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	12.000 kg
010	Fermento químico em pó - pote de 250 g, Embalagem primária em pote atóxico com 250g, rotulado conforme legislação vigente e com informação nutricional. Validade mínima de 6 meses.	1200 lt
011	Flocos de milho sem adição de açúcar – cereal matinal laminado natural de milho. Deve apresentar textura crocante, embalagem primária plástica, própria para alimentos, atóxica e resistente, pesando de 500g a 2 kg. Os dados do rótulo devem ser impressos de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação. Validade mínima de 6 meses.	10.000 kg
012	Folhas de louro : Desidratadas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica, com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem 50g.	75 kg
013	Fubá de milho amarelo – pct. de 500 g: contendo no mínimo ácido fólico e ferro, produzido com matérias primas de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação. Embalagem primária em saco plástico atóxico, resistente, com 500g, acondicionado em saco plástico transparente, resistente, devidamente lacrado, contendo aproximadamente 15 kg, rotulados conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 meses.	15.000 kg
014	Leite em pó integral instantâneo enriquecido com vitaminas e minerais: produto integral e instantâneo com no mínimo 14 vitaminas e 11 minerais, composto por 65 kcal de valor energético, 5g de carboidratos, 5g de açúcares totais, 3,5g de proteínas, 3,5g de gorduras totais, 2g de gorduras saturadas e 48mg de sódio para 100ml do produto. Minerais: por 100 ml** (porção, %vd*): cálcio 150 mg (300 mg,30%) • cobre 135 µg (270 µg ,30%) • ferro 2,1 mg (4,2 mg,30%) • flúor 0,6 mg (1,2 mg,30%) • fósforo 105 mg (210 mg,30%) • iodo 22,5 µg (45 µg,30%) • magnésio 63 mg (126 mg,30%) • manganês 0,45 mg (0,9 mg,30%) • potássio 525 mg (1050 mg, 30%) • selênio 9 µg (18 µg,30%) • zinco 1,65 mg (3,3 mg,30%). Vitaminas: por 100 ml: • vitamina a 120 µg (240 µg,30%) • vitamina d 2,25 µg (4,5 µg,30%) • vitamina e 2,25 mg (4,5 mg,30%) • vitamina k 18 µg (36 µg, 30%) • vitamina c 15 mg (30 mg,30%) • vitamina b1 0,18 mg (0,36 mg,30%) • vitamina b2 0,18 mg (0,36 mg,30%) • vitamina b3 2,25 mg (4,5 mg,30%) • vitamina b6 0,20 mg (0,39 mg, 30%) • vitamina b7 4,5 µg (9 µg ,30%) • vitamina b9 60 µg (120 µg,30%) • vitamina b5 0,75 mg (1,5 mg,30%) • vitamina b12 0,36 µg (0,72 µg,30%) • colina 82,5 (165 mg, 30%). Embalagens: primária: saco de polietileno metalizado com fechamento de termossoldagem pesando 1kg. Secundária: sacos kraft com vedação por costura ou caixa de papelão resistente lacrada com fita adesiva. Prazo de validade: 1 ano a partir da data de fabricação em sua embalagem original. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. Número do registro no ministério da agricultura (sif ou sisp ou sim) e carimbo de inspeção. Será considera imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à deterioração e/ou contaminação ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.	60.360 kg
015	Leite integral zero lactose – 1 litro, leite integral zero lactose UHT líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura(SIF ou SISP ou SIM) e carimbo de inspeção. Embalagem primária: tetra pak. Validade mínima de 4 meses.	2.000 litros
016	Leite de soja – 1 litro, bebida à base de soja original UHT. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura(SIF ou SISP ou SIM) e carimbo de inspeção. Embalagem primária: tetra pak. Validade mínima de 6 meses.	700 litros
017	Milho para pipoca : Descrição do objeto: milho para pipoca selecionado com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela, tipo 1, com data de produção recente (30 dias). O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 500g, acondicionado em	3.000 kg



PREFEITURA DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3541.8200

DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

	saco de papel impermeável, resistente e lacrado, totalizando peso líquido de 10 kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Validade mínima de 6 meses.	
018	Suco de Laranja Integral: Sem adição de conservadores. Pronto para consumo. Embalagem cartonada tetra pack de 01 litro. Rotulagem conforme legislação vigente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima 06 meses.	60.000 litros
019	Óleo de soja refinado - pet de 900 ml: produto alimentício, originário da soja, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, produzido com matérias primas de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação. Embalagem primária em pet com 900 ml, acondicionadas em caixa de papelão devidamente lacrada, contendo aproximadamente 20 unidades, rotuladas conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 meses de fabricação.	22.000 frascos
020	Orégano: Desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem 50g. Validade mínima de 6 meses.	75 kg
021	Pó de café tradicional - pct de 0,5 kg a 1 kg, produto beneficiado, torrado e moído, rotulada conforme legislação vigente, com informação nutricional e apresentar selo de pureza abic. Validade mínima de 6 meses.	23.460 kg
022	Sal refinado iodado - pct. de 1 kg, produto beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem plástica de 01 kg, rotulada conforme legislação vigente e com informação nutricional. Validade mínima de 6 meses.	9.000 litros
023	Suco de uva: Suco de uva 100% de suco de uva produzido com frutos de boa qualidade sem nenhum tipo de contaminação, sem adição de açúcar, sem necessidade de refrigeração, sem adição de aditivos, bebida pronta para consumo. Ingredientes: Água e Suco concentrado de uva. Embalagem cartonada tetra pack de 01 litro. Rotulagem conforme legislação vigente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima 06 meses.	60.000 litros
024	Vinagre de álcool - frasco 750 ml: Produto fermentado asséptico de álcool, translúcido de cor, sabor e odor característico isento de corantes, produzido com matérias primas de primeira qualidade, e estar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária em frasco plástico de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, com 750 ml, rotuladas conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	9.000 frascos
025	Pasta de alho: Produto obtido a partir de bulbos de alho (<i>Allium sativum</i> L.) são, limpos, maduros, descascados e macerados, sem sal, devendo apresentar-se na consistência de pasta. Fabricado com alho de primeira qualidade, pode conter conservantes autorizados pela legislação e deve respeitar a RDC nº 716/22. Deve estar livre de matéria terrosa, parasitas, larvas, detritos animais e vegetais respeitando a RDC 724/22. Será rejeitado caso apresente mofo, fermentação, odor oxidado ou alterações nas características organolépticas do produto. A embalagem primária feita de pote plástico atóxico, transparente, limpo, resistente e intacto. Contendo 1 kg de produto já processados. Devidamente rotulado seguindo as resoluções RDC 727/22, RDC 429/20. Produto com prazo de validade mínimo de 09 (nove) meses na data da entrega.	6.320 kg
026	Molho de tomate - Molho de tomate contendo basicamente os ingredientes: tomate ou polpa de tomate, cebola, cheiro verde ou salsa, sal, alho, aipo, conservante sorbato de potássio ou Benzoato de sódio. Sem adição de açúcar, amido e óleo. Isento de glúten e lactose. Deverá conter no mínimo brix 7. O produto deverá ser acondicionado em embalagem atóxica, resistente e hermeticamente fechada com peso líquido de 2 a 5 kg. Na embalagem deverá constar o modo de preparo. Composição centesimal aproximada: Gordura trans 0 g Sódio máximo de 195 mg.	17.000 kg
027	Pate de frango - Composto por: frango desfiado, óleo vegetal, água, amido, vinagre, sal, açúcar, ovo e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. O produto deverá ser isento de glutamato monossódico. Embalagem primária deverá ser em pouch laminado de poliéster, alumínio, nylon e polipropileno, com etiqueta autoadesiva indelével. Contendo no mínimo 500g, com validade mínima de 15 meses. Valor nutricional aproximado na porção de 12g: proteína 1g e de carboidrato 1,2g. O produto deverá ser armazenado em temperatura ambiente e não necessita de refrigeração.	8.000 kg
028	Biscoito doce tipo Maisena - pct 300g a 400g: de boa qualidade, com características organolépticas adequadas. Obtido pela cocção em condições técnicas adequadas de massa preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento químico, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Sem lactose. Embalagem primária de polietileno atóxico, acondicionado em caixa de papelão resistente devidamente lacrada, rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	20.480 kg
	Biscoito doce tipo Maria - Sem lactose, pct 300g a 400g: de boa qualidade, com	



PREFEITURA DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200

DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551-5836



029	características organolépticas adequadas. Obtido pela cocção em condições técnicas adequadas de massa preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento químico, sal, gordura vegetal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Embalagem primária de polietileno atóxico, acondicionado em caixa de papelão resistente devidamente lacrada, rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	20.240 kg
030	Biscoito tipo rosquinha sabor coco: Descrição do objeto: bolacha tipo rosquinha, no sabor coco. Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar, fermento químico, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Sem lactose. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: filme flexível atóxico, contendo de 280gr a 560gr. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração	20.480 kg
031	Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate: Descrição do objeto: bolacha tipo rosquinha, no sabor chocolate. Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar, fermento químico, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Sem lactose. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: filme flexível atóxico, contendo de 280gr a 560gr. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração	20.480 kg
032	Biscoito tipo rosquinha sabor leite: Descrição do objeto: bolacha tipo rosquinha, no sabor leite. Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar, fermento químico, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Sem lactose. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: filme flexível atóxico, contendo de 280gr a 560gr. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração	20.240 kg
033	Biscoito doce integral sabor chocolate – tipo maria: ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sal, aromatizante, emulsificante lecitina de soja*, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e corante caramelo alergicos: contém derivado de soja e trigo. Pode conter aveia, aveia, amendoim, centeio, cevada e leite. Não contém lactose. Contém glúten. Com aparência, cor, cheiro, sabor próprios. Bem assadas, sem cobertura e recheios. Validade mínima de 08 meses. Embalagem primária: dupla lacrada com peso líquido de aproximadamente 400g.	20.000 pct
034	Biscoito doce maria com aveia e mel: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, açúcar invertido, amido de milho, aveia em flocos, mel, sal, aromatizante, emulsificante lecitina de soja*, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio e pirofosfato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. * espécies doadoras do gene do amido de milho: bacillus thuringiensis e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zea mays. *espécies doadoras do gene da lecitina de soja: agrobacterium tumefaciens, streptomyces viridochromogenes, arabidopsis thaliana, bacillus thuringiensis. Alérgicos: contém aveia e derivado de soja e trigo. Pode conter centeio, cevada e leite. Não contém lactose. Contém glúten. Com aparência, cor, cheiro, sabor próprios. Bem assadas, sem cobertura e recheios. Validade mínima de 08 meses. Embalagem primária: dupla lacrada com peso líquido de aproximadamente 400g	20.000 pct
035	Biscoito de polvilho integral embalagem individual, Produzido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada à base de polvilho doce, óleo vegetal de soja, ovo, sal, farinha de chia, farinha de linhaça e farelo de soja. Não pode conter gordura trans, glúten e lactose. Embalagem primária: atóxica, resistente e hermeticamente fechada com peso líquido de 30 g e 50 gramas.	20.000 kg
036	Macarrão sêmola tipo Argolinha – pct de 500 g: contendo no mínimo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, produzido com matérias primas de primeira qualidade, sem ovos, em conformidade com a legislação vigente. Deve estar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária em sacos de polietileno atóxico, com 500 g, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, devidamente lacrado, rotulados conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 meses.	6.000 kg
037	Macarrão sêmola tipo Letrinhas – pct de 500 g: contendo no mínimo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, produzido com matérias primas de primeira qualidade, com ovos, em conformidade com a legislação vigente. Deve estar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária em sacos de polietileno atóxico, com 500 g, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, devidamente lacrado, rotulados conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 meses.	6.000 kg
038	Macarrão sêmola tipo Parafuso – pct de 500 g: contendo no mínimo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, produzido com matérias primas de primeira qualidade,	



PREFEITURA DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200

DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551-5836

	sem ovos, em conformidade com a legislação vigente. Deve estar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária em sacos de polietileno atóxico, com 500 g, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, devidamente lacrado, contendo aproximadamente 12kg, rotulados conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 meses.	20.000 kg
039	Macarrão sêmola tipo Penne – pct de 500 g: contendo no mínimo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, produzido com matérias primas de primeira qualidade, sem ovos, em conformidade com a legislação vigente. Deve estar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária em sacos de polietileno atóxico, com 500 g, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, devidamente lacrado, rotulados conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 meses.	10.000 kg
040	Macarrão integral fusilli com espinafre: ingredientes e aditivos: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre desidratado em pó e clara de ovo em pó. Contém glúten. Embalagem primária: saco plástico atóxico de aproximadamente 400g. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo de 8 meses da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.	4.000 kg
041	Macarrão tipo parafuso com vegetais: produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre em pó, beterraba em pó, feijão em pó, corantes naturais de cúrcuma, urucum e carmim de cochonilha. Contém glúten alérgicos: contém derivado de trigo. Pode conter aveia, centeio, cevada, soja e derivado de ovos. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 400g. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo de 8 meses.	4.000 kg
042	Macarrão tipo Farfalle – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo durum (20%), ovos, e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Embalagem primária em sacos de polietileno atóxico, com 500 g, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, devidamente lacrado, rotulados conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 meses	10.000 kg
043	Fórmula infantil de segmento à base de proteína isolada de soja , enriquecida com vitaminas e minerais. Indicada para lactentes de 06 a 12 meses - lata de 400 a 1000 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura (SIF ou SISP ou SIM) e Ministério da Saúde conforme RDC 42/2010 e RDC 43/2011 e carimbo de inspeção. Embalagem primária: lata. Validade mínima de 6 meses.	250 kg
044	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes - lata de 400 a 1000 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura(SIF ou SISP ou SIM) e Ministério da Saúde conforme RDC 42/2010 e RDC 43/2011) e carimbo de inspeção. Embalagem primária: lata. Validade mínima de 6 meses.	600 kg
045	Fórmula infantil de segmento em pó para lactentes - lata de 400 a 1000 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura(SIF ou SISP OU SIM) e Ministério da Saúde, conforme a RDC 41/2010 e RDC 43/2011 e carimbo de inspeção. Embalagem primária: lata. Validade mínima de 6 meses.	1.800 kg
046	Fórmula infantil antirregurgitação enriquecida com ferro - lata de 400 a 1000 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura (SIF ou SISP ou SIM) e Ministério da Saúde, conforme RDC 42/2010 e RDC 43/2011 e carimbo de inspeção. Embalagem primária: lata. Validade mínima de 6 meses.	350 kg
047	Margarina com sal – potes de 500 g: oriunda de óleo vegetal comestível, cremosa, com adição de sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, com no mínimo 80% de lipídios. Produzida com matérias primas de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação. Embalagem primária em potes plásticos atóxicos de 500 gramas, acondicionados em caixa de papelão resistente devidamente lacrada, contendo aproximadamente 12 potes. Validade mínima de 6 meses.	20.000 kg

1.2. Os produtos objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.201, de 30 de março de 2023.



PREFEITURA DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551-6836

1.4. O prazo de vigência da Contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021 e, nos artigos 158 e 165 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.01 – A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura – Divisão Central de Alimentação Escolar, que organiza a solicitação dos gêneros alimentícios perecíveis às unidades escolares, para alimentação dos alunos, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações, que foi atualizada em Resolução nº 2, de 10 de março de 2023 – altera essa resolução, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

03.01.1 – Aspectos Nutricionais

Sendo assim para garantia da Segurança Alimentar e Nutricional na rede escolar do município no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social. A nova resolução, vinculada à lei do PNAE, garante fornecimento de mais frutas legumes e hortaliças. Bem como a norma também aumenta nos gêneros alimentícios estocáveis a restrição de produtos, bebidas lácteas com aditivos ou adoçados, legumes ou verduras em conserva, além disso, proíbe alimentos ultra processados, açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças de até três anos.

Para tanto, o Programa exige a designação de Nutricionista Responsável Técnico, elaboração de cardápios que respeitem as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade, sempre observando as orientações do Ministério da Saúde sobre a promoção da saúde por meio da alimentação.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

04.01 A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de registro do produto no órgão competente, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA ou SIF (Federal), ou registros da SISP (Estadual) ou SIM (Municipal) exceto alimentos com dispensa de registro sanitário (CIS);
- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
- Ficha técnica do produto;
- Laudo bromatológico;

05. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

05.01 Os produtos deverão ser entregues **ponto a ponto** nas Unidades Escolares abaixo relacionadas, sendo entregue sob as condições de transporte adequado.

05.02 As entregas serão solicitadas pela requisitante por meio de pedidos quinzenais, com quantidades, datas, horário e locais de entrega conforme designado no pedido.

05.03 Os produtos serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade, quantidade e atendimento das especificações estabelecidas neste instrumento. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após constatada a qualidade e atendimento integral das especificações.

05.04 A contratada deverá encaminhar juntamente com o produto na escola, um recibo em 02 (duas) vias (romaneio) constando:

- Nome do fornecedor
- Nome da escola/endereço
- Data de recebimento da mercadoria
- Quantidade entregue (previamente estabelecida pela Divisão Central de Alimentação Escolar)
- Assinatura do recebedor na 1.^a (primeira) via que deverá ser entregue no Departamento de Alimentação Escolar, como comprovante do recebimento da mercadoria, a 2.^a (segunda) via deverá permanecer com a(o) responsável pela unidade recebedora.



PREFEITURA DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836



05.05 No decorrer do período de validade do contrato poderão ser incluídas novas Unidades Escolares que serão informadas pela Divisão de Alimentação Escolar.

06. PRAZO PARA REPOSIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONFORMES

06.01 O prazo máximo para reposição de produtos faltantes ou produtos desconformes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela unidade recebedora e ou Divisão Central de Alimentação Escolar.

06.02. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 155 e seguintes da lei Federal nº 14.133/2021.

07. GESTÃO DO CONTRATO

07.01. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

07.02. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

07.03. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

07.04. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

07.05. Após a assinatura do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

08. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

08.01. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme ordena o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 7.201/2023.

08.02. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

08.03. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

08.04. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos moldes do inciso XVII do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

08.05. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos moldes do inciso XVI do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

08.06. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

08.07. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

08.08. O fiscal do contrato atuará em conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 20, incisos I ao XXV, do Decreto Municipal nº 7.201/2023, no que for aplicável ao objeto em questão

09. GESTOR DO CONTRATO

09.01. Além das demais atribuições estabelecidas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.201/2023, aplicáveis ao caso em questão, compete ao gestor do contrato:



- 09.02. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
- 09.03. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- 09.04. Manter o Controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- 09.05. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- 09.06. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- 09.07. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 09.08. Decidir provisoriamente, de forma motivada, sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- 09.09. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- 09.10. Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 09.11. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- 09.12. Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- 09.13. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

- 10.01. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.02. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.03. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.04. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.05. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836



10.06. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.07. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.08. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.09. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- * o prazo de validade;
- * a data da emissão;
- * os dados do contrato e do órgão contratante;
- * o período respectivo de execução do contrato;
- * o valor a pagar; e
- * eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line no Portal Nota Fiscal Eletrônica no site da Receita Federal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração deverá realizar consulta ao Site da Receita Federal, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Conselho Nacional de Justiça e Tribunal Regional Federal da sede da origem da empresa: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14. Constatando-se, junto aos órgãos Receita Federal, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça e Tribunal Regional Federal da sede da origem da empresa, a situação da irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos Receita Federal, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça e Tribunal Regional Federal da sede da origem da empresa.

Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Forma de pagamento

10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Selic correção monetária.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.01. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.02. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.03. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.04. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.05. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.06. Após a assinatura do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIDADE TÉCNICA:



PREFEITURA DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836

12.01. Para verificação da qualificação técnica da empresa, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a entrega pela licitante, de objeto de características iguais ou semelhantes ao licitado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.01. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Araras/SP.

13.02. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação

Orgão: 11

Recurso: 23

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Orgão : 12

Recurso : 5

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Secretaria Municipal de Administração

Orgão: 7

Recurso: 1

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

13.03. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PARA ENTREGAS

EMEFs"

01 – E.M.E.F. CAIC “Professora Maria Zélia P. Martins Pereira”

Rua 24, s/nº. – Pq. Tiradentes

Fone: 3542.2145 / 3544.0211 / 3542. 2134 / 3551.1630

02 – E.M.E.F. “Professora Adalgisa Perim Balestro Franzini”

Rua Antônio Alves, s/nº. – Parque Tiradentes – CEP 13.606-610

Fone: 3544.1322 – 3544.8400 – (orelhão – 3544.0512)

03 – E.M.E.F. “Professor Francisco Salles Nogueira”

Rua Araraquara, s/nº. – Jardim São João – CEP 13.604-045

Fone: 3544.1343 / 3541.7296 (orelhão – 3544. 0472)

04 – E.M.E.F. “Professor Júlio Ridolfo”

Rua Natal Mussarelli, nº. 150 – Jardim São Luís – CEP 13.602-011

Fone: 3544.5215 – 3541.7197 – (orelhão -3544.0499)

05 – E.M.E.F. “Profª. Clotilde Russo”

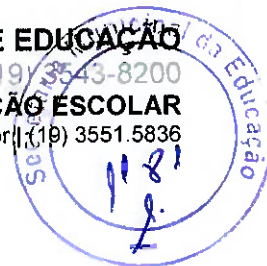
Rua Florianópolis – s/nº. - Jardim Cândida – 13.603-050

Fone: 3542.7954 - 3544.6766 (orelhão – 3544.0442)



PREFEITURA DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836



06 – E.M.E.F. “Thereza Colette Ometto”

Rua Pirassununga, s/nº. – Jd. N. Senhora Aparecida – CEP 13.604-011
Fone: 3541.7351 – 3541. 3379 (orelhão – 3544.0228)

07 – E.M.E.F. “Prof. Joel Job Fachini”

Rua Arlindo Segato, nº. 150 - Jardim das Nações I – CEP 13.607-400
Fone: 3544. 3263 – 3544.3168 – 3544.0779

08 – E.M.E.F. “Padre Hercílio Bertolini”

Av. Lourenço Batistella, nº. 711 - José Ometto - 13.606-326
Fone: 3544. 3755 – 3544.9998 – 3543.0574

09 – E.M.E.F. “Prof. Leonaldo Zornoff”

Rua Ângelo Ferro, nº. 275 - Jardim Alvorada – CEP 13.604-310
Fone: 3544. 3277 - 3544.3724 – 3544.0319

10 – E.M.E.F. “Antônia Marques Dahmen”

Rua Daryl Gandara, nº. 280 - Pq. Tiradentes – CEP 13.606-641
Fone: – 3544.9962 / 3542-9674 (orelhão 3544-0781)

11 – E.M.E.F. “Prof. João Poletti”

Rua Abondio Marchetti, nº. 444 - Jd. José Ometto III – CEP 13.606-226
Fone: 3544. 8126 – 3544.0796 (orelhão)

12 – E.M.E.F. “Adriano Ademir Lombi”

Avenida Dr. Olindo Rússolo, nº 900 – Jardim das Nações I – CEP – 13.607-568
Fone: 3542-4953

13 – E.M.E.I.E.F. “Ivan Inácio de Oliveira Zurita”

Estrada Municipal Dr.Fábio da Silva Prado, km 8,5 – Bairro Elihu Rooth – 13.604-042
Fone: 3544.7653– 3544.766

14 – E.M.E.F. “Lions Clube”

Rua Inocêncio Dal Pietro, s/nº - Vila Dona Rosa Zurita
Fone: 3544. 3932 - 3543.0344 – 3542.3637 – 3544.6939

15 – E.M.E.I.E.F. Ana Maria Pinton Figueiredo UNIDADE 1

Rod. Wilson Finardi (SP 191)

16 – E.M.E.I.E.F. Ana Maria Pinton Figueiredo UNIDADE 2

Rod. Wilson Finardi (SP 191 – km 31)

17 – E.M.E.F. Profª Maria Terezinha Pires Barbosa Ulson

Rua Emílio Pacagnella, s/nº - Jardim Esmeralda – CEP: 13604-173

18 - EMEIEF Nadyr Rodini Vansetti - Av. Luiz Carlos Tunes S/N. Conj. Resid. Pref. Profº Jair Della Coletta.

“EMEIEFs”

01 – E.M.E.I. “Antônio Severino”

Rua Blumenau, 700 – Parque Santa Cândida – CEP 13.603-129
Fone: 3544.4862 – 3544.0471

02 – E.M.E.I. “Dona Manoela Lacerda de Vergueiro”

Pç. D. Manoela Lacerda de Vergueiro, s/nº. - Belvedere – CEP 13.601-132

03 – E.M.E.I. “Dona Rosa Padula Zurita”

Rua Emílio Ferreira, s/nº. – São Benedito – CEP 13.600-092
Fone: - 3551.3896 - orelhão 3543.0545

04 – E.M.E.I. “Ignácio Zurita Neto”

Rua Ribeirão Preto, s/nº. – Jardim São João– CEP 13.604-099
Fone: 3544.5729 – orelhão (3544.0229)

05 – E.M.E.I. “José Dante Rodini”

[Handwritten signature and initials in blue ink]



PREFEITURA DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836



Pç. José Félix Nunes, 334 – Jardim N. Sra. de Fátima – CEP 13.600-000
Fone: 3544.3213 – 3544.0450

- 06 – E.M.E.I. “Prefeito Hermínio Ometto”**
Praça Oito de Abril, 382 – Centro – CEP 13.600-085
Fone: 3544. 5489 – orelhão (3544.0235)
- 07 – E.M.E.I. “Noemia Fabrício dos Santos Gatto”**
Rua José Wolf, 250 – Parque das Árvores – CEP 13.604-179
Fone: 3544.5269 – 3544.2556
- 08 – E.M.E.I. “Padre Ângelo Pedro Longhi”**
Rua Adilson Agenor Corbanezzi, s/nº. – Jd. Luíza Maria – CEP 13.607-23
Fone: 3544.1553
- 09 – E.M.E.I. “Professor Eduardo Luz Salmazzo”**
Av. Presidente Vargas, s/nº. – José Ometto V- CEP 13.606-360
Fone: 3544.1542 – 3544.051
- 10 – E.M.E.I. “Professor Paulo Gomes Barbosa”**
Rua do Eletricista, 629 – José Ometto I – CEP 13.606-3
Fone: 3544.4395 – 3543.0652
- 11 – E.M.E.I. “Professora Maria de Lourdes Mattar”**
Rua Laerte Franzini, s/nº. – Jardim Copacabana – CEP 13.609-314
Fone: 3544.3136 - orelhão (3544.0265)
- 12 – E.M.E.I. “Professora Lídia Maria Buzon Curtulo”**
Rua Mato Grosso, s/nº. – Parque Industrial – CEP 13.601-339
Fone: 3544.3740 - 3543.0320
- 13 – E.M.E.I.E.F “Nelson Bovo Neto”**
Rua José Dezotti, nº.100 – Jd. Alvorada – CEP 13.604-301.
Fone: 3542.2737
- 14 – E.M.E.I. “Carlos Giovani Bolles”**
Rua Carlos Cerri, nº.325 – Pq. Dom Pedro – CEP 13.606-832
Fone: 3542.5621 – 3544.0580
- 15 - E.M.E.I. CAIC Profª. Sueli Ap. Faggion Castagna**
Rua 24, s/nº. – Pq. Tiradentes;
Fone: 3551.1630

“CRECHES”

- 01 – E.M.E.I. “Profª Gláucia Maria T. de Oliveira”**
Av. Castelo Branco, nº. 300 – Núcleo Habitacional Dr. Narciso Gomes
Fone: 3551.0919 - 3543.0663
- 02 – E.M.E.I. “Nona Catharina”**
Av. Augusta Viola da Costa, 500 – José Ometto I – CEP 13.606-020
Fone: 3544-5087 – orelhão (3544-0534)
- 03 – E.M.E.I. “José Paulino de Oliveira”**
Rua Piauí, 235 – Bairro Parque Industrial – CEP 13.601-337
Fone: 3544-4039 – orelhão (3544-0474)
- 04 – E.M.E.I. “Professora Maryangela Martini”**
Rua Jaú, 326 – Bairro Jardim Europa – CEP 13.604-065
Fone: 3544-5587/3544-048
- 05 – E.M.E.I. Lydia de Oliveira Devitte**
Rua José Wolf, 250 – Parque das Árvores – CEP 13.604-179



PREFEITURA DE ARARAS

Fone: 3544-5269/3544-2556

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3544-5269

DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836



- 06 – E.M.E.I. “Luiz Henrique Borelli”**
Rua Durval Belatini, nº 180 – Jd. Morumbi
Fone: 3551-1630
- 07 – E.M.E.I. “Leny de Oliveira Zurita”**
Rua Wilson Roberto Mariano, nº 30 – Vila Dona Rosa Zurita.
Fone: 3542-9211
- 08 – E.M.E.I. “Prof. Paulo Roland Lordello”**
Rua Fernando Guerreiro Lara Franco, s/nº – Jd. Itamaraty.
Fone: 3541-6483
- 09 – E.M.E.I. “Luciana Daltro”**
Av. Dirson Kammer, s/n – Jd Alto da Colina;
Fone: 3542-3637.
- 10 – E.M.E.I. “Professor Odorico Biason”**
Conjunto Habitacional Warley Colombini, S/N;
Fone: 3544-7335.
- 11 – E.M.E.I. Prof. Angelo Carminatti**
Rua Natal Mussarelli, 96 – Jd. São Luis.
Fone: 3351-1253
- 12 – E.M.E.I. Drª Zilda Arns Neumann**
Rua João Constantino Gasparotto, s/nº - Jd. Tangará;
Fone: 3541-7017
- 13 – E.M.E.I. Profª Francisca Maria Mendes Marques**
Rua Hélio Furlan, 79 – Jardim Dalla Costa – CEP: 13109-562
- 14 – E.M.E.I. Israel Steveson Fedatto**
Rua Lúcia Santoro Sperandio, 150 – Jd. das Nações II – CEP: 13607-423
- 15 – E.M.E.I. Profª Adelia Quintiliano Moreira – Educação Infantil**
Rua Paulo Rossini, nº 110 - Conjunto Residencial Prof. Prof. Milton Severino

ESCOLAS ESPECIAIS

- 01 – C.A.E.E. – “Ettore Zuntini”**
Avenida José Marques da Silva, s/n – Jd. Nova Suíça;
Fone: 3547-9188
- 02 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Araras**
Rua Carlindo Pereira da Costa, 51 Centro - Araras/SP CEP:13601-008
Telefones: (19) 3541-3133 / 3541-6989

PROJETOS

- 01- POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL SÃO FRANCISCO**
Avenida Presidente Vargas N. 1240 – Jose Ometto II
- 02 - DAMAS DA CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULA**
Av. Capitão Arthur Dos Santos, N. 180 Vila Bressan – CEP: 13600-569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 01-** Rua Emilio Ferreira, s/n – Centro (em frente a Secretaria da Agricultura)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 01-** Rua Pedro Alvares Cabral nº 83 – Centro

[Handwritten signatures and marks on the right margin]



**PREFEITURA DE
ARARAS**

Divisão de Serviços Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3551-8200

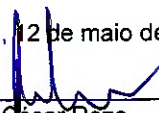
DIV. CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

nutricao.central@araras.sp.gov.br | (19) 3551.5836



14.01 No decorrer do período de validade do contrato poderão ser incluídas novas unidades de entrega que serão informadas pela Divisão Central de Alimentação Escolar e ou Administração.

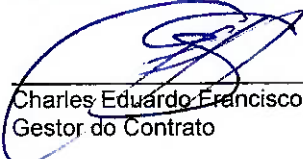
Araras, 12 de maio de 2025



Bruno César Roza
Secretário Municipal de Educação



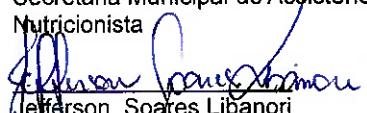
Silvia Felício Pomicino
Chefe de Coordenadoria



Charles Eduardo Francisco
Gestor do Contrato



Andrea Helena Souza Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social
Nutricionista



Jefferson Soares Libanori
Coord. Chefias e Pessoal da Prot. Social e Sup. Técnico Operacional
Secretaria Municipal de Assistência Social

Andrea Azevedo Arruda Claudino (SMA)
Chefe de Coordenadoria

Marcos Antonio Jose Lorena (SMA)
Auxiliar Administrativo